



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS 009/2012

O MUNICÍPIO DE QUARAÍ, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia **28/02/12 às 14h30min**, na Prefeitura Municipal de Quaraí, Av. Artigas nº 310, SETOR DE LICITAÇÕES, serão recebidas e abertas as documentações e propostas para a presente TOMADA DE PREÇO, do Tipo Menor Preço Unitário, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores:

Poderão participar pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no município de QUARAÍ/RS, ou que apresentarem toda a documentação necessária para cadastro até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento das propostas.

I - DO OBJETO:

1.1 - Contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços, conforme discriminado no Anexo I do Edital.

II - DA EXECUÇÃO, FORMA DE PAGAMENTO E PRAZO:

2.1 – A forma de execução de cada item está discriminado no anexo I do Edital (Descrição dos Serviços).

2.2 – A(s) empresa(s) contratada(s) será(ao) responsável(s) pela contratação do pessoal, necessário à prestação dos serviços objeto da presente Licitação, ficando por sua conta o pagamento da remuneração dos mesmos, bem como encargos sociais e trabalhistas previstos em Lei.

2.3 – Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devendo ocorrer o dia 10(dez), do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante autorização da Secretaria responsável e apresentação de nota fiscal dos serviços.

2.5 – O prazo de execução dos serviços será de 12(doze) meses podendo ser prorrogado até o limite da Lei, caso, haja interesse da administração Municipal.

III - DO CADASTRAMENTO:

Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

3.1– HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

- c) Declaração emitida pela licitante, sob as penas da Lei, de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- d) Cédula de Identidade dos Sócios.

3.2- REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado e Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Prova de Regularidade relativa à Justiça do Trabalho (CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

3.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, caso o licitante que estiver no curso do primeiro exercício de sua existência deverá apresentar o balanço de abertura.
- b) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida com data de no máximo 60 (sessenta) anterior a proposta, pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial.

IV – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar da presente licitação, pessoa jurídica (empresa, micro empresa, firma individual), que atenderem as exigências do edital.

V- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

a) Dos Envelopes:

Os Licitantes deverão apresentar, no local, dia e hora marcados, 02 (dois) envelopes denominados, respectivamente de Nº 01 DOCUMENTAÇÃO, e Nº 02 PROPOSTA. Os envelopes deverão estar lacrados e indevassáveis com a seguinte inscrição:

- Prefeitura Municipal de Quaraí – Setor de Licitações
- **Tomada de Preço 009/2012**
- 01 – Documentação e 02 – Proposta.
- Identificação do Licitante.

b) Os documentos exigidos no Envelope Nº 01 - Documentação - poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94).

c) A autenticação pelo servidor municipal será realizada até o dia anterior ao recebimento dos envelopes.

5.1- ENVELOPE Nº 1 (DOCUMENTAÇÃO):

Os Licitantes, para sua habilitação, deverão apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Certificado de Registro Cadastral atualizado fornecido pelo Município.
- b) Os documentos descritos nos itens: 3.1, alínea “c”, 3.2 alíneas “c”, “d”, “e” e “f”, e 3.3 alínea “b”.

OBS: Fica facultado aos licitantes a apresentação dos demais documentos constantes nos itens 3.1, 3.2 e 3.3.

5.2 – ENVELOPE Nº2 (PROPOSTA):

5.2.1- Do Envelope Nº. 02 (proposta), que indicará na parte externa, as especificações constantes do Objeto deste Edital, deverão constar:

5.2.1.1 - Valor Unitário Mensal por item, expresso em reais, devendo o preço incluir todas as despesas.

5.2.1.2 - Validade da Proposta 60 (sessenta) dias;

5.2.1.3 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devendo ocorrer o dia 10(dez), do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante autorização da Secretaria responsável e apresentação de nota fiscal dos serviços.

5.2.1.4 - A forma de execução deverá ser imediata a partir da data de assinatura do contrato.

VI - DO REPRESENTANTE:

6.1-Cada licitante terá apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases da licitação e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

6.2-A não apresentação da credencial, ou a incorreção do documento da comprovação da representação impedirá que o representante se manifeste pelo licitante, não lhe acarretando, contudo, sua inabilitação.

VII - DO JULGAMENTO:

7.1 - A presente licitação será processada e julgada com observância do seguinte procedimento:

7.1.1- Abertura dos envelopes "HABILITAÇÃO" e sua apreciação;

7.1.2 - Devolução dos envelopes "propostas", fechados, aos concorrentes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

7.1.3 - Abertura dos envelopes "PROPOSTAS" dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso da fase de habilitação, ou tenha havido desistência expressa da interposição do recurso, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

7.1.4 - Classificação de propostas;

7.1.5 - Deliberação pela autoridade competente.

7.2 - Ultrapassada a fase de habilitação e abertas às propostas, não mais cabe desclassificar as licitantes, por motivo relacionado à documentação, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento.

7.3 - Não serão aceitas propostas que apresentarem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, sendo as mesmas desclassificadas.

7.4 - O julgamento das propostas será objetivo, sendo realizado em conformidade com o tipo da licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele contidos.

7.5 - As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste edital serão classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, considerando-se vencedor, dentre os qualificados, o licitante que apresentar o MENOR PREÇO, por item

em caso de empate, será realizado sorteio do(s) mesmo(s), na mesma sessão de julgamento, para qual ficam expressa e previamente convocados os proponentes.

7.6 - A planilha de custo quantitativo unitário (ANEXO II) do edital, estabelece o preço máximo admitido pelo item(s) a ser(em) cotado(s).

VIII - DOS RECURSOS:

Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas pelo Art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

IX - DAS PENALIDADES:

9.1 - Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso na execução do objeto contratado, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

9.2 - Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

9.3 - Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

Observação: as multas serão calculadas sobre o valor do contrato.

X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta do seguinte recurso financeiro:

Órgão	Código Destino	Projeto/Atividade	Nome do Projeto/Atividade	Elemento	Nome do Elemento	Código Reduzido
Secretaria da Educação e Cultura	2	043	Manutenção do Ensino Fundamental	339039000000	Outros Serviços de Terc. – Pessoa Jurídica	8110
Secretaria da Administração	2	007	Manutenção da Secret. da Administração	339039000000	Outros Serviços de Terc. – Pessoa Jurídica	1585
Secretaria Municipal de Obras e Transportes	2	066	Manut. Ativid. da Secret. Municipal de Obras e Transportes	339039000000	Outros Serviços de Terc. – Pessoa Jurídica	8106
Secretaria Municipal de Obras e Transportes	2	066	Manut. Ativid. da Secret. Municipal de Obras e Transportes	339039000000	Outros Serviços de Terc. – Pessoa Jurídica	2501

XI - DOS ESCLARECIMENTOS:

Os interessados poderão obter informações complementares sobre a licitação, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Quaraí de segunda a sexta-feira no horário das 07h às 13h, ou pelo fone (55) 3423-1001, Fax (55) 3423-1961, com Lucio Menna Barreto ou site www.quarai.rs.gov.br.

XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 - As propostas dos interessados deverão ser cotadas, após a vírgula, com 02 (duas) casas decimais (centavos).

12.2 - É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 horas.

12.3 - O Município poderá revogar a presente licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros.

12.4- A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar, por parte do Município, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei no. 8666/93 de 21 de junho de 1993 alterada pela Lei 8.883/94.

12.5 – O município reserva-se no direito de aceitar uma ou rejeitar todas as propostas apresentadas, de acordo com a conveniência do Município.

XIII – DOS ANEXOS:

ANEXO I – Descrição dos Serviços;

ANEXO II- Planilha de Custo Quantitativo Unitário;

ANEXO III – Minuta do Contrato.

Quaraí, 09 de fevereiro de 2012.

João Carlos Vieira Gediel
Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇOS 009/2012

ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO/SERVIÇOS/EXECUÇÃO
1	<p>- Serviços de Corte de Grama nas Escolas abaixo discriminadas: E.M.E.F. Emílio Callo – Saladeiro; E.M.E.F. Tiradentes – Vila Gaudêncio; E.M.E.F. Gaudêncio Conceição – Centro; E.M.E.I Pimpolho – Rua Dr. Acauan e Anexo na General Canabarro; E.M.E.I Serelepe – Vila Olimpo; E.M.E.I Chapeuzinho Vermelho – Vila José Carlos Soriano; E.M.E.I Pequeno Príncipe – Saladeiro; E.M.E.I Virginia Santos Prates – Vila Centenário; E.M.E.I Pequeno Polegar – Vila Gaudêncio; E.M.E.I Sonho Encantado – Vila Profilurb; E.M.E.I Antiga Casa da Criança Luxemburgo – Rua Dartagnan Tubino; E.M.E.I Antiga Creche dos Comerciantes – Vila Santa Helenara; E.M.E.I Juvenal Ferrão – Vila Lauro Macedo; Prédio Sede da SMEC – Rua J.B. de Castilhos – Centro;</p> <p>a) A empresa contratada será responsável pela retirada imediata dos pastos, grama e entulhos provenientes da limpeza e cada um dos locais; - Os serviços deverão ser executados de acordo com os cronogramas pré-estabelecidos com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.</p> <p>b) A Contratada deverá prestar os serviços propostos, de Segunda-Feira a Sábado, durante a manhã, das 08:00hs às 12:00hs e pela tarde das 14:00hs às 18:00hs. Se houver necessidade pode ser solicitada a presença em domingos e feriados, não previamente combinado.</p> <p>c) Os equipamentos e ferramentas a serem utilizados serão por conta da Contratada.</p> <p>d) A empresa deverá manter funcionários em atividade, suficientes para a realização dos serviços.</p>
2	<p>- Serviços de portaria e zeladoria permanente no Centro Esportivo Municipal, de segunda a domingo, horário diurno das 07:00hs às 19:00hs, inclusive feriados.</p> <p>a) A empresa será responsável pela limpeza do local onde deverá ficar o zelador (pórtico de entrada) e banheiros, correndo por sua conta todos os materiais de limpeza e higiene necessários.</p> <p>-b) A empresa deverá manter sob sua responsabilidade pessoal capacitado, identificado e uniformizado nos horários estabelecidos, e zelar pelo bom andamento do serviço contratado, ficando por sua conta o pagamento da remuneração, encargos sociais e trabalhistas previstos em Lei.</p>
3	<p>Serviços de fiscalização, apreensão e retirada de animais que transitam na zona urbana da cidade.</p> <p>A empresa contratada deverá realizar vigilância permanente em toda a zona urbana da cidade, no período de 08 (oito) horas diárias, dividido em dois turnos:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Manhã: Das 08 às 12h. 2. Tarde: Das 14.30 às 18.30h. (Inverno) - Das 15h. às 19h. (Verão). <p>a) A Empresa deverá manter 02 (dois) fiscais á cavalo em cada turno. b) Nos finais de semana (sábado e Domingo) a empresa deverá manter um plantão, com no mínimo 01 (um) fiscal á cavalo, realizando o serviço em cada turno em sistema</p>

	<p>de rodízio.</p> <p>c) Os fiscais devem estar identificados com coletes contendo a inscrição <u>“FISCAIS DE ANIMAIS”</u> e o número do telefone da empresa á disposição da comunidade.</p> <p>d) Se a empresa possuir um local apropriado dentro da zona urbana, para manter provisoriamente os animais apreendidos, poderá utiliza-lo, caso contrário a área existente nos fundos da Secretaria Municipal de Agricultura (Antigo Matadouro) poderá ser cedida para esta finalidade mediante autorização prévia do Município.</p> <p>e) A empresa deverá manter um responsável no local de guarda dos animais apreendidos, sempre que estiver fazendo uso do mesmo, a fim de vigiar, zelar e cuidar dos animais apreendidos.</p> <p>f)As despesas de alimentação e manutenção dos cavalos utilizados pela fiscalização será de responsabilidade da contratada.</p> <p>g)A empresa deverá arcar com as despesas de transporte de animais apreendidos, sendo ressarcida posteriormente após o proprietário efetuar o pagamento da referida taxa ou multa na tesouraria da Prefeitura Municipal, conforme disposto da Lei Municipal nº1526/97.</p> <p>h) A empresa será responsável pelos animais apreendidos desde sua apreensão até a sua liberação.</p> <p>i) A empresa será responsável pelo cumprimento da legislação trabalhista e pelo pagamento dos encargos sociais previstos por lei, em relação a todo e qualquer funcionário que contratar.</p> <p>j) Paralelo ao patrulhamento a cavalo, nos intervalos do meio dia, final de tarde, finais de semana e feriados, a empresa deverá manter “Plantão Permanente” e realizar o Patrulhamento com Motocicleta, com condutor devidamente identificado, para atender os chamados eventuais da comunidade.</p>
4	<p>Serviços de limpeza, manutenção e conservação do Cemitério Público Municipal de Quaraí.</p> <p>a) A Contratada será responsável pelo controle do Cemitério, devendo efetuar as anotações relativas aos sepultamentos realizados.</p> <p>b) Manter a área interna da Cemitério sempre limpa, livre de ervas daninhas, e as vias de circulação em condições de tráfego.</p> <p>c) Manter os sanitários limpos, organizados e em condições de uso.</p> <p>d) Varrer diariamente os corredores, retirando papéis, sacos plásticos, flores murchas e outros que prejudiquem a limpeza.</p> <p>e) Realizar os serviços de sepultamento (abertura e fechamento dos túmulos).</p> <p>f) A empresa deverá manter em seu quadro permanente, pelo menos 01 (um) funcionário que conheça o funcionamento do Cemitério Municipal para executar os serviços administrativos pertinentes.</p> <p>g) A empresa deverá manter em serviço no mínimo dois funcionários por turno,devidamente uniformizados.</p> <p>h) Os materiais a serem utilizados (cimento, areia, brita, tijolas) serão disponibilizados pelo Município.</p> <p>i) Os serviços serão prestados de segunda à sábado, no horário das 08:00hs às 12:00hs e pela tarde das 14:00hs às 18:00hs e se houver necessidade poderá ser solicitado os serviço sem qualquer outro dia e horário sem que ocorra a necessidade de pagamento extra.</p>



TOMADA DE PREÇOS 009/2012

ANEXO II - PLANILHA DE CUSTO QUANTITATIVO UNITÁRIO

ITEM 01 - (Corte de Grama)

PLANILHA DISCRIMINATÓRIA DE CUSTOS

PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE:

LIMPEZA, CORTE DE GRAMA (MEMO 011/2012-ADM)

NO LOCAL:	Escolas Municipais	
VIGÊNCIA:	12 Meses	
SALÁRIO BASE	652,82	
Nº FUNCIONÁRIOS	1	
JORNADA DE TRABALHO MENSAL	220	Horas
JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	44	Horas
JORNADA DE TRABALHO DIÁRIA	7,33333	hora(s)
SALÁRIO	652,82	
ADICIONAL INSAL.	20	130,56
ADICIONAL PERIC.	0	0,00
ADICIONAL NOTURNO	0	0,00
HORAS EXTRAS (50%)	0	0,00
HORAS EXTRAS (100%)	0	0,00
FÉRIAS (1/12)	65,28	
1/3 FÉRIAS (1/12)	21,76	
13º SALÁRIO (1/12)	65,28	
FGTS	8	62,67
PREVIDÊNCIA SOCIAL (INSS)	36,8	288,29

MULTA RESCISÓRIA (FGTS)	31,34
--------------------------------	-------

TOTAL DA MÃO DE OBRA - R\$	1.318,00
-----------------------------------	-----------------

BDI (Benefícios de Despesas Indiretas)	355,36	
Margem de Lucro (%)	15	197,70
Impostos (%)	4	52,72
Custos Diretos (%)	6	79,08
Custos Indiretos (%)	2	26,36

TOTAL GERAL (MENSAL) - R\$	1.673,36
-----------------------------------	-----------------

Quaraí, RS, fevereiro 2012

ITEM 02 - (Centro Esportivo)

PLANILHA DISCRIMINATÓRIA DE CUSTOS

PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE:

ZELADORIA CENTRO ESP. MUNICIPAL (MEMO 014/2012-ADM

NO LOCAL:	Centro Esportivo Municipal	
VIGÊNCIA:	12 Meses	
SALÁRIO BASE	652,82	
Nº FUNCIONÁRIOS	2	
JORNADA DE TRABALHO MENSAL	220	Horas
JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	44	Horas
JORNADA DE TRABALHO DIÁRIA	7,33333	hora(s)
SALÁRIO	652,82	
ADICIONAL INSAL.	20	130,56
ADICIONAL PERIC.	0	0,00
ADICIONAL NOTURNO	0	0,00
HORAS EXTRAS (50%)	0	0,00
HORAS EXTRAS (100%)	0	0,00
FÉRIAS (1/12)	65,28	
1/3 FÉRIAS (1/12)	21,76	
13º SALÁRIO (1/12)	65,28	
FGTS	8	62,67
PREVIDÊNCIA SOCIAL (INSS)	36,8	288,29
MULTA RESCISÓRIA (FGTS)	31,34	

TOTAL DA MÃO DE OBRA - R\$	1.318,00
-----------------------------------	-----------------

BDI (Benefícios de Despesas Indiretas)		250,42
Margem de Lucro (%)	09	118,62
Impostos (%)	4	52,72
Custos Diretos (%)	3	39,54
Custos Indiretos (%)	3	39,54

TOTAL - R\$	1.568,42
TOTAL GERAL (MENSAL) - R\$	3.136,84

Quaraí, RS, fevereiro 2012

ITEM 03 - (FISCALIZAÇÃO ANIMAIS)

PLANILHA DISCRIMINATÓRIA DE CUSTOS

PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE:

FISC. E APREENSÃO DE ANIMAIS (MEMO 013/2012-ADM)

NO LOCAL:	Vias Públicas
VIGÊNCIA:	12 Meses

SALÁRIO BASE	652,82	
Nº FUNCIONÁRIOS	2	
JORNADA DE TRABALHO MENSAL	220	Horas
JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	44	Horas
JORNADA DE TRABALHO DIÁRIA	7,33333	hora(s)
SALÁRIO	652,82	
ADICIONAL INSAL.	20	130,56
ADICIONAL PERIC.	0	0,00
ADICIONAL NOTURNO	0	0,00
HORAS EXTRAS (50%)	0	0,00
HORAS EXTRAS (100%)	0	0,00
FÉRIAS (1/12)	65,28	
1/3 FÉRIAS (1/12)	21,76	
13º SALÁRIO (1/12)	65,28	
FGTS	8	62,67

PREVIDÊNCIA SOCIAL (INSS)	36,8	288,29
MULTA RESCISÓRIA (FGTS)		31,34

TOTAL DA MÃO DE OBRA - R\$	1.318,00
-----------------------------------	-----------------

BDI (Benefícios de Despesas Indiretas)		540,38
Margem de Lucro (%)	15	197,70
Impostos (%)	4	52,72
Custos Diretos (%)	20	263,60
Custos Indiretos (%)	2	26,36

TOTAL - R\$	1.858,38
TOTAL GERAL (MENSAL) - R\$	3.716,76

Quaraí, RS, fevereiro 2012

ITEM 04 – (CEMIÉRIO MUNICIPAL)

PLANILHA DISCRIMINATÓRIA DE CUSTOS

PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE:

LIMP., MANUT. CEMITÉRIO PÚBLICO (MEMO 012/2012-ADM)

NO LOCAL:	Cemitério Público Municipal
VIGÊNCIA:	12 Meses

SALÁRIO BASE		652,82
Nº FUNCIONÁRIOS	2	
JORNADA DE TRABALHO MENSAL	220	Horas
JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	44	Horas
JORNADA DE TRABALHO DIÁRIA	7,33333	hora(s)
SALÁRIO		652,82
ADICIONAL INSAL.	20	130,56
ADICIONAL PERIC.	0	0,00
ADICIONAL NOTURNO	0	0,00
HORAS EXTRAS (50%)	0	0,00
HORAS EXTRAS (100%)	0	0,00
FÉRIAS (1/12)		65,28
1/3 FÉRIAS (1/12)		21,76
13º SALÁRIO (1/12)		65,28
FGTS	8	62,67

PREVIDÊNCIA SOCIAL (INSS)	36,8	288,29
MULTA RESCISÓRIA (FGTS)		31,34

TOTAL DA MÃO DE OBRA - R\$	1.318,00
-----------------------------------	-----------------

BDI (Benefícios de Despesas Indiretas)		224,06
Margem de Lucro (%)	4	52,72
Impostos (%)	4	52,72
Custos Diretos (%)	6	79,08
Custos Indiretos (%)	3	39,54

TOTAL - R\$	1.542,06
TOTAL GERAL (MENSAL) - R\$	3.084,12

Quaraí, RS, fevereiro 2012



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
Palácio Dr. Heraclides Santa Helena
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUARAÍ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Carlos Vieira Gediel, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado nesta cidade de Quaraí - RS.

CONTRATADA (O):, CNPJ nº ou CPF nº....., estabelecida(o) na, em, neste ato representada pelo(a) seu(a)....., Sr.(a)....., RG nº, CPF nº

ORIGEM: Processo de Licitação Modalidade Tomada de Preços 009/2012, de 09 de fevereiro de 2012.

CLAUSULA 1ª - DO OBJETO: Contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços, conforme abaixo discriminado:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO/SERVIÇOS/EXECUÇÃO
1	<p>- Serviços de Corte de Grama nas Escolas abaixo discriminadas:</p> <p>E.M.E.F. Emílio Callo – Saladeiro; E.M.E.F. Tiradentes – Vila Gaudêncio; E.M.E.F. Gaudêncio Conceição – Centro; E.M.E.I Pimpolho – Rua Dr. Acauan e Anexo na General Canabarro; E.M.E.I Serelepe – Vila Olimpo; E.M.E.I Chapeuzinho Vermelho – Vila José Carlos Soriano; E.M.E.I Pequeno Príncipe – Saladeiro; E.M.E.I Virginia Santos Prates – Vila Centenário; E.M.E.I Pequeno Polegar – Vila Gaudêncio; E.M.E.I Sonho Encantado – Vila Profilurb; E.M.E.I Antiga Casa da Criança Luxemburgo – Rua Dartagnan Tubino; E.M.E.I Antiga Creche dos Comerciantes – Vila Santa Helenara; E.M.E.I Juvenal Ferrão – Vila Lauro Macedo; Prédio Sede da SMEC – Rua J.B. de Castilhos – Centro;</p> <p>a) A empresa contratada será responsável pela retirada imediata dos pastos, grama e entulhos provenientes da limpeza e cada um dos locais; - Os serviços deverão ser executados de acordo com os cronogramas pré-estabelecidos com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.</p>

	<p>b) A Contratada deverá prestar os serviços propostos, de Segunda-Feira a Sábado, durante a manhã, das 08:00hs às 12:00hs e pela tarde das 14:00hs às 18:00hs. Se houver necessidade pode ser solicitada a presença em domingos e feriados, não previamente combinado.</p> <p>c) Os equipamentos e ferramentas a serem utilizados serão por conta da Contratada.</p> <p>d) A empresa deverá manter funcionários em atividade, suficientes para a realização dos serviços.</p>
2	<p>- Centro Esportivo Municipal: portaria e zeladoria permanente de segunda a domingo, horário diurno das 07:00hs às 19:00hs, inclusive feriados.</p> <p>a) A empresa será responsável pela limpeza do local onde deverá ficar o zelador (pórtico de entrada) e banheiros, correndo por sua conta todos os materiais de limpeza e higiene necessários.</p> <p>-b) A empresa deverá manter sob sua responsabilidade pessoal capacitado, identificado e uniformizado nos horários estabelecidos, e zelar pelo bom andamento do serviço contratado, ficando por sua conta o pagamento da remuneração, encargos sociais e trabalhistas previstos em Lei.</p>
3	<p>Serviços de fiscalização, apreensão e retirada de animais que transitam na zona urbana da cidade.</p> <p>A empresa contratada deverá realizar vigilância permanente em toda a zona urbana da cidade, no período de 08 (oito) horas diárias, dividido em dois turnos:</p> <p>3. Manhã: Das 08 às 12h.</p> <p>4. Tarde: Das 14.30 às 18.30h. (Inverno) - Das 15h. às 19h. (Verão).</p> <p>a) A Empresa deverá manter 02 (dois) fiscais á cavalo em cada turno.</p> <p>b) Nos finais de semana (sábado e Domingo) a empresa deverá manter um plantão, com no mínimo 01 (um) fiscal á cavalo, realizando o serviço em cada turno em sistema de rodízio.</p> <p>ci) Os fiscais devem estar identificados com coletes contendo a inscrição <u>“FISCAIS DE ANIMAIS”</u> e o número do telefone da empresa á disposição da comunidade.</p> <p>d) Se a empresa possuir um local apropriado dentro da zona urbana, para manter provisoriamente os animais apreendidos, poderá utiliza-lo, caso contrário a área existente nos fundos da Secretaria Municipal de Agricultura (Antigo Matadouro) poderá ser cedida para esta finalidade mediante autorização prévia do Município.</p> <p>e) A empresa deverá manter um responsável no local de guarda dos animais apreendidos, sempre que estiver fazendo uso do mesmo, a fim de vigiar, zelar e cuidar dos animais apreendidos.</p> <p>f)As despesas de alimentação e manutenção dos cavalos utilizados pela fiscalização será de responsabilidade da contratada.</p> <p>g)A empresa deverá arcar com as despesas de transporte de animais apreendidos, sendo ressarcida posteriormente após o proprietário efetuar o pagamento da referida taxa ou multa na tesouraria da Prefeitura Municipal, conforme disposto da Lei Municipal nº1526/97.</p> <p>h) A empresa será responsável pelos animais apreendidos desde sua apreensão até a sua liberação.</p> <p>i) A empresa será responsável pelo cumprimento da legislação trabalhista e pelo pagamento dos encargos sociais previstos por lei, em relação a todo e qualquer funcionário que contratar.</p> <p>j) Paralelo ao patrulhamento a cavalo, nos intervalos do meio dia, final de tarde, finais de semana e feriados, a empresa deverá manter “Plantão Permanente” e realizar o Patrulhamento com Motocicleta, com condutor devidamente identificado, para atender os chamados eventuais da comunidade.</p>

4	<p>Serviços de limpeza, manutenção e conservação do Cemitério Público Municipal de Quaraí.</p> <p>j) A Contratada será responsável pelo controle do Cemitério, devendo efetuar as anotações relativas aos sepultamentos realizados.</p> <p>k) Manter a área interna da Cemitério sempre limpa, livre de ervas daninhas, e as vias de circulação em condições de tráfego.</p> <p>l) Manter os sanitários limpos, organizados e em condições de uso.</p> <p>m) Varrer diariamente os corredores, retirando papéis, sacos plásticos, flores murchas e outros que prejudiquem a limpeza.</p> <p>n) Realizar os serviços de sepultamento (abertura e fechamento dos túmulos).</p> <p>o) A empresa deverá manter em seu quadro permanente, pelo menos 01 (um) funcionário que conheça o funcionamento do Cemitério Municipal para executar os serviços administrativos pertinentes.</p> <p>p) A empresa deverá manter em serviço no mínimo dois funcionários por turno, devidamente uniformizados.</p> <p>q) Os materiais a serem utilizados (cimento, areia, brita, tijolas) serão disponibilizados pelo Município.</p> <p>r) Os serviços serão prestados de segunda à sábado, no horário das 08:00hs às 12:00hs e pela tarde das 14:00hs às 18:00hs e se houver necessidade poderá ser solicitado o serviço sem qualquer outro dia e horário sem que ocorra a necessidade de pagamento extra.</p>
---	--

CLAUSULA 2ª - DA EXECUÇÃO:

2.1 - A forma de execução de cada item está discriminado na tabela acima.

2.2 – A(s) empresa(s) contratada(s) será responsável pela contratação do pessoal, necessário à prestação dos serviços objeto da presente Licitação, ficando por sua conta o pagamento da remuneração dos mesmos, bem como encargos sociais e trabalhistas previstos em Lei.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

3.1 - A CONTRATANTE parara a CONTRATADA valor mensal de RS(.....).

3.2 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devendo ocorrer o dia 10(dez), do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante autorização da Secretaria responsável e apresentação de nota fiscal dos serviços.

CLAUSULA 4ª DOS PRAZOS:

O prazo de execução dos serviços será de 12(doze) meses podendo ser prorrogado até o limite da Lei, caso, haja interesse da administração Municipal.

CLÁUSULA 5ª - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

1 – Dos Direitos:

Constituem direitos do Contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

2 – Das Obrigações:

Constituem obrigações do Contratante:

a) Efetuar o pagamento ajustado e dar á Contratada as condições necessárias a regular execução do contrato.

Constituem obrigações da Contratada:

- a) Prestar o serviço na forma ajustada;
 c) Fornecer Atendimento satisfatório de acordo com as necessidades do Contratante,

CLÁUSULA 6ª- DAS PENALIDADES

6.1 - Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso na execução do objeto contratado, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

6.2 - Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

6.3 - Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

Observação: as multas serão calculadas sobre o valor contrato.

CLÁUSULA 7ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Poderá o contratante rescindir unilateralmente o contrato, em caso de rescisão imotivada, e a qualquer tempo quando o contratado não estiver realizando a contento suas atribuições, não decorrendo da rescisão qualquer tipo de multa em favor da contratada.

CLÁUSULA 8ª - DAS DESPESAS:

As despesas decorrentes do presente Edital serão atendidas com recursos provenientes da seguinte dotação:

Órgão	Código Destino	Projeto/ Atividade	Nome do Projeto/Atividade	Elemento	Nome do Elemento	Código Reduzido
Secretaria da Educação e Cultura	2	043	Manutenção do Ensino Fundamental	339039000 0000	Outros Serviços de Terc. – Pessoa Jurídica	8110
Secretaria da Administração	2	007	Manutenção da Secret. da Administração	339039000 0000	Outros Serviços de Terc. – Pessoa Jurídica	1585
Secretaria Municipal de Obras e Transportes	2	066	Manut. Ativid. da Secret. Municipal de Obras e Transportes	339039000 0000	Outros Serviços de Terc. – Pessoa Jurídica	8106
Secretaria Municipal de Obras e Transportes	2	066	Manut. Ativid. da Secret. Municipal de Obras e Transportes	339039000 0000	Outros Serviços de Terc. – Pessoa Jurídica	2501

CLÁUSULA 9ª DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Quaraí, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura advenham do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Quarai, de de 2012.

CONTRATANTE:

João Carlos Vieira Gediel
Prefeito Municipal

CONTRATADA:

.....

TESTEMUNHAS:
